



**MUNICÍPIO DE CRUZETA**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI Nº 1.031, DE 21 DE JANEIRO DE 2014.**

Dispõe sobre a definição do valor da Gratificação de Plantão Médico (GPM) instituída pela Lei nº 769, de 23 de fevereiro de 2001, da Gratificação de Incentivo conferida ao Médico, regulada através da Lei nº 792, de 25 de junho de 2002, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZETA:**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O valor da Gratificação de Plantão Médico (GPM), instituída pela Lei nº 769/01, será de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 2º. O valor da Gratificação de Incentivo conferida ao Médico, regulada pela Lei nº 792/02, será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Lei publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no dia 24/01/2014 edição nº 1080 página(s) 24 administrado pela FEMURN, acessado através do endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)

**Sebastião Pereira da Silva**  
Secretário Municipal de Administração  
e Inovação



**MUNICÍPIO DE CRUZETA**  
**Gabinete do Prefeito**

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2014.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta/RN, 21 de janeiro de 2014.

**ERIVALDO AQUINO DANTAS**  
Prefeito Municipal

**MARIA ALEXANDRA MEDEIROS DOS SANTOS RÉGIO**  
Secretária Municipal de Saúde